DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
..... 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.867/2026

(DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A PERMISSAO DE USO DE BEM MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO QUE:

O requerimento da Srª. **CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE,** protocolado sob nº 1339/2026 em 23/06/2026, solicitando a prorrogação de prazo do espaço publico localizado junto a Praça Sarah Velloso, conforme permissão de uso autorizado pelo Decreto nº 1.584/2016, concedida a empresa Claudia Cristina de Andrade 133369808-95;

que o Decreto nº 1.584/2016, preve a prorrogação de prazo, ficando a criterio da administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo periodo de 05(cinco) anos a permissão de uso concedida através do Decreto nº 1.584/2016, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ouroeste, o uso pela empresa **CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE 13336980895,** empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 67.644.270/0001-06, localizada á Rua Augusto Bastos, nº 2035 – Jardim Sarinha – Ouroeste, neste ato representada pela sua proprietária **CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE,** residente e domiciliado a Rua Augusto Bastos, nº 2035 – Jardim Sarinha I – Ouroeste – SP, de uma área constante de 36,00m², localizada na Praça Sarah Velloso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouroeste, sito á Avenida dos Bandeirantes com a Rua Bartolomeu Bueno– Município de Ouroeste SP.

§ 1º - O local cedido terá sua destinação exclusivamente para a instalação de 01(um) Painel de LED, medindo 3,00 metros x 2,00 metros, sendo vedado a sua utilização para outra atividade.

§ 2º - Em contrapartida a cessão de uso fica a donatária obrigada a ceder gratuitamente espaço publicitário/veiculação de peças informativas da municipalidade que tenham interesse público, de caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social.

§ 3º - Os funcionários da empresa beneficiada com a referida permissão de uso, terão livre acesso ao local onde está instalado o painel de LED, para exercer suas atividades normais de trabalho ficando sob sua responsabilidade qualquer tipo de ação desencadeada durante sua permanência nas dependências do imóvel municipal.

§ 4º - Aplica-se a presente permissão de uso os dispositivos legais pertinentes ao comodato previsto no Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Havendo necessidade de socorrer-se das vias judiciais, a concessionária arcará com todas as despesas processuais, ficando eleito o Foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, para sanar qualquer conflito relacionado a esse decreto e a respectiva permissão de uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se suas disposições em contrario.

Município de Ouroeste - SP, 24 de agosto de 2026

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado NA Prefeitura Municipal em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 382/2026

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento hospitalar para prestação do Serviço 38.02 no âmbito do Município de Ouroeste/SP.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

- CONSIDERANDO, a necessidade de organização da rede assistencial municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cadastramento e atualização das informações dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- CONSIDERANDO, a necessidade de habilitação e registro adequado dos serviços hospitalares para fins de produção, faturamento e monitoramento da assistência prestada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica habilitado o **Hospital Municipal João Veloso**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº CNES 2716291, localizado no Município de Ouroeste/SP, sito a Avenida Bandeirantes, N.º 1026, Centro, para prestação do **Serviço 38 – Serviço Hospitalar de Atenção à Saúde**, **Classificação 38.02 – Atendimento**

Hospitalar.

Art. 2º - O estabelecimento deverá manter atualizadas no CNES todas as informações relativas à estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços ofertados, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste o acompanhamento, monitoramento e supervisão das atividades assistenciais desenvolvidas pelo estabelecimento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrario.

Municipio de Ouroeste – SP, 24 de agosto 2026.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costuma na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Atos Oficiais

Portarias

IPREMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ. 06.056.457/0001-02 – Avenida Dos Bandeirantes, 2.070 – Jardim Sarinha
CEP: 15686-028 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843 16 60

PORTARIA IP 18/2026

(QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA OUVIDORIA DO IPREMO)

LUÍS ALBERTO SILVA, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Luzia Maria de Carvalho, CPF.n. 005.169.168-07, servidora pública efetiva na prefeitura municipal de Ouroeste, cedida a este Instituto de Previdência Municipal, para ser responsável pela Ouvidoria deste Instituto de Previdência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se

Cumpra-se

Ouroeste, 24 de agosto de 2026.

LUÍS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

Registrada, afixada na Sede do Ipremo, bem como na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra